



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## DECRETO Nº. 162/2013

**Súmula:-** Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras Providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**E CONSIDERANDO A INSTITUIÇÃO, PELA LEI FEDERAL Nº. 11.530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007, DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA – PRONASCI, A SER EXECUTADO PELA UNIÃO, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, EM REGIME DE COOPERAÇÃO COM ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS;**

**E CONSIDERANDO QUE O PRONASCI DESTINA-SE À PREVENÇÃO, CONTROLE E REPRESSÃO DA CRIMINALIDADE, ATUANDO EM SUAS RAÍZES SOCIOCULTURAIS, ARTICULANDO AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DAS POLÍTICAS SOCIAIS;**

### **D E C R E T A:-**

- Art. 1º.** Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação do PRONASCI, no município de Apucarana.
- §1º.** As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverão ser tomadas por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.
- §2º.** Em subsistindo empate nas deliberações do Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M, prevalecerá o voto do Prefeito Municipal.
- Art. 2º.** O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Parágrafo único.** No caso de ser necessário ao regular funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M o Prefeito Municipal editará seu Regimento Interno, a ser publicado por meio de Decreto.

**Art. 3º.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, terá a seguinte estrutura:

I - Pleno GGI-M, instância superior e colegiado com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, com funções de organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações e de monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;

IV - Estrutura de formação e qualificação de servidores, através de meios da administração e instituições parceiras, valendo-se, inclusive, de telecentros;

V - Sistema de videomonitoramento, promovendo a articulação com os demais órgãos de segurança, tanto em nível federal quanto estadual, além da integração com os diversos órgãos do próprio município.

**Art. 4º.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto pelos seguintes representantes titulares e seus suplentes:

I - Prefeito do Município de Apucarana;

IV – Procuradoria Jurídica Municipal;

V - Secretaria Municipal da Fazenda;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN;

VIII - Defesa Civil;

IX - Guarda Municipal;

X – Conselho Comunitário de Segurança

XI – Comando da Polícia Militar

XII – Defensoria Pública

XIII – Representante da Polícia Civil

XIV – Representante do Corpo de Bombeiro

XV – Representante Polícia Rodoviária Estadual

XVI – Representante Polícia Rodoviária Federal

XVII – Representante da Polícia Florestal

XVI – Juiz de Direito da Vara Criminal

XVII – Promotoria de Justiça

XVIII – Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher

XIX – Conselho Tutelar



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Parágrafo único.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

**Art. 5º.** Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M:

I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública;

III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - promover a integração e cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município.

**Art. 6º.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá apresentar suas decisões à Secretaria Executiva Municipal do PRONASCI que ficará responsável pela execução das ações.

**Art. 7º.** A Secretaria Executiva Municipal do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI tem como objetivo:

I - Fazer levantamento de dados estatísticos acerca dos indicadores sociais no âmbito do Município de Apucarana-PR;

II - Estabelecer planos para diagnosticar e apresentar sugestões de intervenções sociais que possam ser contempladas pelo PRONASCI;

III - Efetivar interlocuções com setores da segurança pública, objetivando coletar subsídios para elaboração de proposições e projetos orientados aos objetivos do PRONASCI;

IV- Discutir e propor legislação, em coerência com os estudos realizados, que possa contribuir para obtenção das metas previstas no PRONASCI;

V - Proceder à divulgação dos estudos e informações referentes às atividades e proposições encaminhadas no âmbito da Secretaria Executiva Municipal do PRONASCI;

VI - Identificar e promover estudos para captação de recursos previstos no PRONASCI;



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



VII - Conceber, elaborar, coordenar e implantar projetos de cunho social, articulados com os princípios contemplados e metas previstas no PRONASCI;

VIII - Executar e acompanhar as ações determinadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

**Art. 8º.** O A Secretaria Executiva Municipal de Apucarana, responsável pela gestão do GGIM, será formada por 04 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo eles:

I - Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN;

II - Secretaria Municipal de Obras;

III - Secretária da Fazenda;

IV - Secretaria de Assistência Social.

**§1º.** A Secretaria Executiva Municipal do PRONASCI será coordenada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**§2º.** A Secretaria Executiva Municipal do PRONASCI poderá convidar profissionais especializados para participarem dos estudos a serem realizados.

**Art. 9º.** As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço de relevante interesse público.

**Art. 10.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

**Art. 11.** Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M tem competência para:

I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Art. 12.** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando ao estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



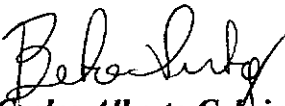
# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Art. 14.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 150/09 de 30 de abril de 2009.

**Município de Apucarana, em 22 de abril de 2013.**

  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
**Prefeito Municipal**

  
**Marcello Augusto Machado**  
**Secretário de Gestão Pública**